



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

## PAUTA

### 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

01 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 16h

### VIDEOCONFERÊNCIA/ PRESENCIAL

#### LEITURA DOS PROJETOS

**Projeto de Lei nº446/2025 (Autoria do Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves):** “Institui a Política Municipal de Serviços Ambientais no Município de Mariana/MG e autoriza o Poder Executivo a prestar apoio financeiro e implantar programas de incentivo fiscal aos proprietários de imóveis rurais e urbanos por serviços ambientais prestados e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº447/2025 (Autoria do Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves):** “Dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio à Prática Desportiva - Bolsa Atleta e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº448/2025 (Autoria do Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves):** “Altera disposições da Lei Complementar Municipal nº250, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana e cria cargos”.

**Projeto de Lei nº449/2025 (Autoria do Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves):** “Institui o Plano Municipal de Regularidade Fiscal, dispõe a obrigatoriedade de apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal, para fins de contratação, nomeação, terceirização ou celebração de parcerias institucionais e tramitação de processos administrativos por pessoas físicas e jurídicas junto ao Município de Mariana”.

**Projeto de Lei Complementar nº450/2025 (Autoria do Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves):** “Cria sanções para ocupação irregular de terrenos no município de Mariana, altera disposições da Lei Complementar Municipal 168 de 07 de novembro de 2017, e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº452/2025 (Autoria do Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves):** “Dá denominação oficial à quadra do Bairro São Sebastião, na Sede do Município - Quadra Benedito Antão Vieira”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

## LEITURA DAS EMENDAS

**Projeto de Emenda Modificativa Supressiva nº314/2025 ao Projeto de Lei nº444/2025 (Autoria do Vereador Fernando Sampaio de Castro):** “Reconhece oficialmente o Selo do Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no âmbito do Município de Mariana/MG, e dá outras providências”.

**Projeto de Emenda Supressiva nº315/2025 ao Projeto de Lei nº445/2025 (Autoria do Vereador Fernando Sampaio de Castro):** “Institui o Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no município de Mariana/MG, e dá outras providências”.

## LEITURA DOS REQUERIMENTOS

**Requerimento nº169/2025 (Autoria do Vereador Pedro Henrique da Paixão Souza):** “Requer-se requer a V. Exa. que encaminhe ofício ao Chefe do Poder Executivo em Exercício para que este remeta cópia a Secretaria Municipal de Saúde, para que, nos prazos da lei, encaminhe as seguintes informações:

- a) Quais são os critérios exigidos pelo Ministério da Saúde para as cidades receberem Implanon?
- b) O Município de Mariana já está habilitado pelo Ministério da Saúde para ofertar o Implanon? Em caso negativo, existe algum planejamento, capacitação ou processo em andamento para que o Município seja habilitado?
- c) Havendo a perspectiva de habilitação, qual é a previsão para o início da distribuição e implantação do Implanon na rede pública de saúde do Município?

**Requerimento nº170/2025 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** “Requer-se a V. Exa. que encaminhe ofício à Corregedoria Geral do Município de Mariana para que, nos prazos da Lei, encaminhe a seguinte solicitação:

Informações com base no Art. 31 da Constituição Federal e Art. 5º, inciso XXXIII, sobre atos administrativos, procedimentos e histórico de Sindicâncias e PADs. Histórico Estatístico (Últimos 10 Anos: 2015 a 2025)

Considerando o universo de mais de 2.000 (dois mil) servidores públicos municipais:

1 - Quantitativo Geral de Sindicâncias e PADs: Informar o número total de Sindicâncias Administrativas e de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) por acúmulo de cargos de servidores públicos efetivos, contratados e comissionados que foram:

- a) Instaurados;
- b) Concluídos (com relatório final);
- c) Que resultaram em aplicação de penalidade;
- d) Que resultaram em arquivamento (por inexistência de ilícito, prescrição, ou outros motivos).

2. Histórico Específico de Acúmulo de Cargos (Sindicâncias/PADs):

- a) Detalhar o número total de Sindicâncias e PADs instaurados com o objeto de acúmulo ilegal de cargos públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

b) Para cada processo, informar a data de instauração, o resultado da apuração (legalidade/ilegalidade do acúmulo) e a situação atual, preservando-se, contudo, a identificação do sindicado.

3. Histórico de Denúncias da Ouvidoria (Acúmulo de Cargos):

a) Detalhar o número total de denúncias, representações ou comunicações protocoladas na Ouvidoria Municipal que tinham como tema o acúmulo de cargos públicos.

b) Para cada comunicação, informar: a data do protocolo e qual foi o encaminhamento dado.

4 - Publicidade dos Atos:

Solicito a cópia, em formato eletrônico (PDF), dos atos de instauração e dos relatórios finais/decisões de todas as Sindicâncias e PADs concluídos no período, preservando-se, contudo, a identificação do sindicato nos moldes determinados na LGPD, mas mantendo a data, o tema da apuração (tipificação do ilícito) e o resultado final/penalidade aplicada.

5 - Amostra de Processos (Acúmulo de Cargos):

Solicito a cópia dos três últimos relatórios/decisões finais de processos administrativos concluídos sobre acúmulo de cargos públicos, para fins de análise, preservando-se, contudo, a identificação do sindicato nos moldes determinados na LGPD

IV. Quais são os procedimentos após a denúncia e os critérios de imparcialidade

6 - Denúncia Anônima:

a) Qual o procedimento administrativo-padrão adotado pela Corregedoria para a instauração de um procedimento apuratório (Sindicância ou PAD) que se origina exclusivamente de uma denúncia anônima? É exigida a prévia averiguação da materialidade mínima do fato antes da instauração formal?

7 - Critérios de Prioridade:

a) Quais são os critérios objetivos (e se há ato normativo municipal que os regulamenta) utilizados para priorizar a instauração imediata de um procedimento investigativo?

8 - Fluxo Processual e Manifestação Jurídica:

a) Qual é o fluxo administrativo completo de uma denúncia recebida pela Ouvidoria ou pela Corregedoria, desde o protocolo até a instauração da Sindicância/PAD? Requerer o organograma ou o passo a passo detalhado do procedimento.

9 - Momento da Manifestação Jurídica:

a) Em que fase do procedimento (Sindicância ou PAD) é obrigatória a manifestação da Procuradoria-Geral do Município ou do órgão de consultoria jurídica?

10 - Imparcialidade do Parecerista:

a) A manifestação ou parecer jurídico é realizada por servidor efetivo da área jurídica? Requerer a base legal que garante a imparcialidade técnica e funcional do profissional que emite o parecer jurídico.

11 - Definição de "Técnico/Científico":



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

a) Solicito o envio de cópia de Pareceres Jurídicos, Normas Municipais ou Jurisprudência Administrativa Interna que definem o que se considera cargo de natureza técnica ou científica no âmbito da Administração Municipal, para fins de aplicação do Art. 37, inciso XVI, "b", da Constituição Federal.

Certo do atendimento a presente solicitação, fundamental para o exercício da fiscalização e a manutenção da transparência pública, reitero votos de elevada estima e consideração”.

## MOÇÃO DE PESAR

**Senhora Maria do Carmo Carvalho** - autoria do vereador José Antunes Vieira.

**Senhor Allan Jonas Ferreira** - autoria dos vereadores Ronaldo Alves Bento e Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos.

**Senhora Izolina Germana do Carmo Silvério** - autoria do vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos.

**Senhor Raimundo Antônio da Silva** - autoria do vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos.

**Wilson Wenceslau de Oliveira** - autoria dos vereadores Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Ronaldo Alves Bento, Fernando Sampaio de Castro, Marcelo Monteiro Macedo e José Sales de Souza.

**Senhor Antônio Carlos Nepomuceno de Carvalho** - autoria do vereador Ronaldo Alves Bento.

## PARECERES

**Projeto de Lei nº443/2025 (Autoria do Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves):** “Dispõe sobre a criação do Observatório Econômico do Município de Mariana e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº444/2025 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** “Reconhece oficialmente o Selo do Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no âmbito do Município de Mariana/MG, e dá outras providências”.

**Projeto de Lei nº445/2025 (Autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo):** “Institui o Distrito Cultural de Monsenhor Horta, no Município de Mariana/MG, e dá outras providências”.